



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Emanuel Acrízio

EMENDA ADITIVA Nº _____/2024 0002/2024
AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0037/2024

Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 0037/2024, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 0037/2024, com a seguinte redação:

Art. ___ Fica alterado o Anexo 2 – Mapa 02 – Zoneamento Ambiental da Lei Complementar referente ao § 1º do Art. 61 da Lei Complementar nº 62/2009, acrescentado pela Lei Complementar nº 101/2011, alterado pela Lei Complementar nº 202/2015, alterado pela Lei Complementar nº 250/2018, ficando excluída a Zona de Preservação Ambiental 1 – ZPA 1, no trecho das Ruas Frederico Severo e Nicolau Coelho, nos termos da seguinte poligonal:

I - Primeiro polígono partindo do ponto P1 até P2 com coordenadas E=556011.1939 N=9577995.2830, partindo do ponto P2 até P3 com coordenadas E=556050.4093 N=9577942.1527, partindo do ponto, P3 até P4 com coordenadas E=556003.4194 N=9577884.6460, partindo do ponto P4 até P5 com coordenadas E=555983.9522 N=9577918.8815, partindo do ponto P5 até P6 com coordenadas E=555965.0026 N=9577904.0463, partindo do ponto P6 até P7 com coordenadas E=555943.1175 N=9577937.5283, partindo do ponto P7 até P8 com coordenadas E=555946.2467 N=9577940.1247, partindo do ponto P8 até P1 com coordenadas E=555941.2925 N=9577947.3632, fechando o primeiro polígono com uma poligonal de 8 vértices, Segundo polígono partindo do ponto P9 até P10 com coordenadas E=556064.8698 N=9577937.7679, partindo do ponto P10 até P11 com coordenadas E=556093.9752 N=9577912.1035, partindo do ponto P11 até P12 com coordenadas E=556112.4147 N=9577914.6462, partindo do ponto P12 até P13 com



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Emanuel Acrízio

coordenadas E=556123.0525 N=9577913.6309, partindo do ponto P13 até P14 com coordenadas E=556158.8564 N=9577902.4178, partindo do ponto P14 até P15 com coordenadas E=556195.6493 N=9577894.5143, partindo do ponto P15 até P16 com coordenadas E=556215.8851 N=9577886.7997, partindo do ponto P16 até P17 com coordenadas E=556276.1031 N=9577873.1123, partindo do ponto P17 até P18 com coordenadas E=556387.8469 N=9577828.9830, partindo do ponto P18 até P19 com coordenadas E=556392.0138 N=9577826.5870, partindo do ponto P19 até P20 com coordenadas E=556386.8301 N=9577794.9618, partindo do ponto P20 até P21 com coordenadas E=556375.5113 N=9577801.4702, partindo do ponto P21 até P22 com coordenadas E=556272.8943 N=9577842.4574, partindo do ponto P22 até P23 com coordenadas E=556170.7160 N=9577865.3254, partindo do ponto P23 até P24 com coordenadas E=556148.8017 N=9577874.0954, partindo do ponto P24 até P25 com coordenadas E=556116.6856 N=9577884.1023, partindo do ponto P25 até P26 com coordenadas E=556088.2569 N=9577881.2309, partindo do ponto P26 até P27 com coordenadas E=556075.1664 N=9577887.3911, partindo do ponto P27 até P9 com coordenadas E=556044.3084 N=9577915.7801, fechando o segundo polígono com uma poligonal de 19 vértices passando essas áreas das poligonais descritas a serem Zona de Ocupação Moderada 2 SUBZONA 1 – ZOM 2 SUBZONA 1, na forma delimitada no Anexo desta Lei.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será incorporada ao texto do Projeto de Lei Complementar nº 0037/2024.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 21 DE 11 DE 2024.

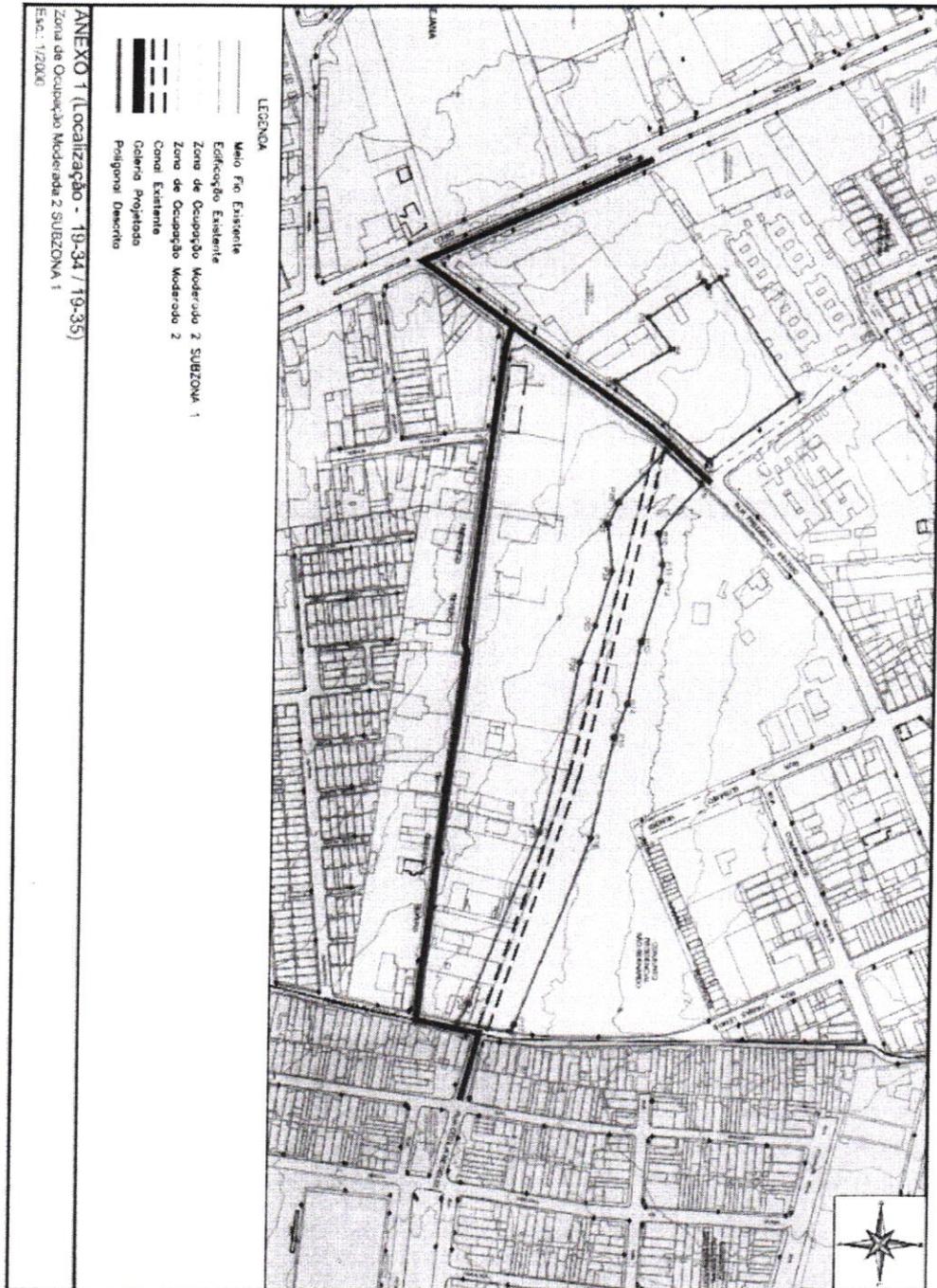

EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
VEREADOR AVANTE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO RECEBIDO EM: 21 NOV 2024 <u>10:36</u> NS SERVIDOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Emanuel Acrízio

ANEXO ÚNICO





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Vereador Emanuel Acrízio

JUSTIFICATIVA

A apresentação da emenda ao PLC 0037/2024 visa acrescentar dispositivos à Lei Complementar nº 062 de 02 de fevereiro de 2009.

A área a ser excluída da ZPA 1 do córrego afluente ao Riacho Sangradouro Lagoa de Messejana está situada entre a Rua Frederico Severo e a Rua Nicolau Coelho.

O trecho à jusante da Rua Nicolau Coelho até o encontro com o Riacho da Levada já encontra-se canalizado. Trata-se de uma área consolidada, com loteamentos e vias implantadas, carente de drenagem e saneamento.

A implantação do Projeto de Drenagem da PMF propiciará uma significativa melhora na infraestrutura e saneamento da região.

Considerando todo o exposto e diante dessa notória e premente realidade, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta EMENDA ADITIVA na presente e respeitada Casa Legislativa do Município de Fortaleza.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 21 DE 11 DE 2024.



EMANUEL ACRÍZIO DE FREITAS
VEREADOR AVANTE